



**DECRETO Nº 4.465, DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 4.350/2024.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 9º, 10, 11, 12 e 13 do Decreto Municipal nº 4.350/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Poderão ser designados como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e equipe de apoio nas licitações da Administração Pública Municipal, os servidores abaixo relacionados:

**I** - Adriana de Fátima Silva – Matrícula nº 1798;

**II** - Isabelle da Rosa Paulo – Matrícula nº 2060;

**III** - Isadora Ferraz Ribeiro de Lima Braga – Matrícula nº 1951;

**IV** - Max Emilyano da Silva Rosa – Matrícula nº 1984;

**V** - Rian Dias Nilo dos Anjos – Matrícula nº 1694.

**§1º** - Caberá ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações designar formalmente os Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação dentre os servidores arrolados no caput.

**§2º** - A composição da Comissão de Contratação será sempre em 03 (três) membros, devendo o Diretor de do Departamento de Compras e Licitações indicar o servidor que exercerá a sua presidência.

**§3º** - Na licitação na modalidade pregão, caberá ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações designar formalmente o Pregoeiro dentre os servidores arrolados no caput.

**§4º** - Os servidores arrolados no caput poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.



**§5º** - Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados no caput.

**Art. 2º** - Poderão ser designados como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação nas licitações da Administração Pública Municipal, além dos servidores relacionados no Art. 1º deste Decreto, os servidores abaixo relacionados:

- I** - Bruna Rossi Guimarães Leite – Matrícula nº 1593;
- II** - Carina Aparecida Santos – Matrícula nº 1636;
- III** - Cecília Aparecida dos Santos – Matrícula nº 1120;
- IV** - Cintia Regina Castilho Monteiro – Matrícula nº 495;
- V** - Dario Junior Rezende Sota Silva Ferreira – Matrícula nº 1941;
- VI** - Flavia Roberta de Souza – Matrícula nº 1610;
- VII** - Gelson Fernando Batista – Matrícula nº 1805;
- VIII** - Guilherme Pereira da Silva – Matrícula nº 1280;
- IX** - Julia Cardoso de Almeida Silva – Matrícula nº 1758;
- X** - Kathylene da Silva César Soares – Matrícula nº 1999;
- XI** - Lais Dias Venâncio Goulart Oliveira – Matrícula nº 1612;
- XII** - Mateus Gregório da Silva – Matrícula nº 1816;
- XIII** - Manoel da Costa Lisboa Neto – Matrícula nº 1121;
- XIV** - Marilia Gabriela Ribeiro Pimenta Roque – Matrícula nº 1285;
- XV** - Moacir Batista Ribeiro Neto – Matrícula nº 1935;
- XVI** - Sara Talita Sales Silva – Matrícula nº 1963;
- XVII** - Simone Tarcisia Ribeiro da Silva – Matrícula nº 471;
- XVIII** - Wilson Emio Tanida – Matrícula nº 1114;
- XIX** - Wesley Henrique Cabral Fernandes – Matrícula nº 1633.





**§1º** - Caberá ao Agente de Contratação e ao Presidente da Comissão de Contratação a designação formal dos servidores que irão compor a respectiva Equipe de Apoio dentre os membros arrolados no caput.

**§2º** - A composição da Equipe de Apoio será sempre em 03 (três) membros.

**§3º** - O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados neste Decreto.

**Art. 3º** - Conforme definido no §1º-A do artigo 8º do Decreto 4.350/24 alterado pelo Artigo 1º do Decreto nº 4.376/2024, fica delegada à Diretora de Compras e Licitações a nomeação dos membros indicados no presente decreto, para atuar em cada um dos processos licitatórios.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 4.377 de 22 de Abril de 2024, não havendo nenhum prejuízo aos processos iniciados com base em suas disposições, estando eles conclusos ou em andamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 30 de Agosto de 2024.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 68, §1º da Lei Orgânica do Município.

**CAROLINA RIBEIRO SILVA**  
Secretária de Governo e Administração